

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 220302/2018 - CPL/PMG/SEMS

Gurupá/PA, 15 de março de 2018.

#### **EDITAL**

O pregoeiro do Município de Gurupá/PA, o Sr. GIBRAN CARLOS FREITAS DA SILVA, designado pelo DECRETO Nº 4502017 de 22 de dezembro de 2017, torna público aos interessados, que estará reunindo no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 220302/2018 - CPL/PMG/SEMS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei n. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo II: CARTA PROPOSTA DA LICITANTE;

Anexo III: MINUTA DE CONTRATO;

Anexo IV: CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

Anexo V: DECLARAÇAO (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal);

Anexo VI: CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo VII: DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (em cumprimento ao Art. 4°, inciso VII da Lei n.° 10.520);

Anexo VIII: DECLARAÇÃO QUE RECEBEU O EDITAL E SEUS ANEXOS;

Anexo IX: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo X: DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

Anexo XI: CARTA DE ADIMPLEMENTO DO MUNICÍPIO;

Anexo XII: DOCUMENTAÇÃO P/CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL;

Anexo XIII: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

**OBS1:** Para efeito de classificação, as licitantes deverão formular as propostas por Lote, porém, a concorrência por intermédio de lances verbais, das propostas classificadas, será realizada por item.



#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO LABORATORIAL E MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR conforme relacionados em termo de referência Anexo I deste Edital.

#### 2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

- **2.1.** A abertura do certame ocorrerá no dia **22/03/2018 às 11:00 horas,** na CPL da Prefeitura Municipal de Gurupá/Pa.
- **2.2.** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- **2.3.** O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, juntamente com a declaração do **Anexo V** que deverá ser apresentada junto com o credenciamento, da forma de que trata o edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **3.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **3.3.** Cada participante deverá apresentar um representante legal que, devidamente munido de contrato social ou credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- **3.4**.É indispensável, sob pena de desclassificação, a presença do representante legal da empresa licitante, até o final da sessão pública do Pregão.
- **3.5.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O credenciamento se dará com a entrega:
- a) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
- b) do envelope, fechado, com documentação de habilitação, juntamente com a declaração do Anexo V;
- c) Instrumento público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida para (não sócios) e Carta de Credenciamento (Anexo VI), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.



d) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e Carta de Credenciamento (Anexo VI), juntamente com fotocópia da célula da identidade do mesmo.

# 5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE NESTA LICITAÇÃO

- **5.1.** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- **5.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;
- **5.3.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
- a) Envelope N.° 1: Proposta de Preços;
- b) Envelope N.° 2: Documentos de Habilitação.
- **6.1.1.** Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS ENTIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 220302/2018 – CPL/PMG/SEMS. RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNP.I N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA ENVELOPE n° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENTIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 220302/2018 – CPL/PMG/SEMS. RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N°



**6.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, por meio magnético e impresso em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza e sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

Carta Proposta da Licitante - Anexo II, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda ou CPF (Pessoa Física);

- b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-maiI), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- c) Especificações dos materiais de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os materiais ofertados e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os mesmos, ressaltando-se que será **desclassificado** aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste Edital:
- d) Preço unitário e total, conforme Termo de Referência **Anexo I**, para o lote ofertado, em real, expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- f) Quaisquer tributos, Custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente Cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues sem ônus adicionais;
- g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

#### 7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **7.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:
- **7.2.** O envelope n.° 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- **7.3.** O envelope n.° 2 (Documento de Habilitação) com a declaração exigida pelo Art. 4°, inciso VII da Lei n.° 10.520 na sua parte exterior (conforme **Anexo VII**).
- **7.4.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou



de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4°, inciso VII da Lei n.° 10.520.

**7.5** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- **8.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global por lote.
- **8.2.** As propostas que estiverem em desacordo com o estipulado no **Anexo I -** Termo de referência serão **desclassificadas.**
- **8.3.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço global, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.
- **8.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do art. 11°, do mesmo Decreto.
- **8.5.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- **8.6.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- **8.7.** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.
- **8.8.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição.
- **8.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- **8.12.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.



- **8.13.** Nas situações previstas nos sub item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- **8.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- **8.15.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- **8.16.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.17. Será publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO o resultado desta licitação.

#### 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

- **9.1** Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 2 "Documentos de Habilitação"**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
- 9.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

### 9.2.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

#### 9.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF);
- **b**) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal CEF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- d) Prova de regularidade com as fazendas, Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- e) Alvará de localização da empresa licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

#### 9.2.3. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercicio social, atualizado na forma da lei, até o mês anterior à data da abertura das propostas, que possibilitem comprovar a situação financeira da empresa, baseada na obtenção de Indice de Liquidez Geral (LG) e Indice de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes formas:



- **a.1**) O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis deveram ser assinados por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho regional de Contabilidade (CRC) ao qual se encontra vinculado, devendo, para tanto, encontrar-se munido do selo de segurança emitido pelo (CRC);
- **a.2**) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos indices referidos neste sub-item deverão comprovar Capital minimo ou Patrimônio minimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), admitida a atualização do valor pelos indices oficiais até a apresentação da proposta.
- **a.3**) Para empresas com menos de 1 (um) ano de existência: fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em outro órgão equivalente.
- **b**) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- **9.2.4.** A empresa que possuir CRC válido, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e parcialmente habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens **9.2.1 e 9.2.2,** será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.
- **9.2.5.** O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei n° 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

#### 9.2.6 As licitantes deverão apresentar ainda:

- **9.2.7.** Declaração conforme **Anexo IV** da IN n.º 5/95, republicada com alterações no D.O.U. de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo **Anexo IV** carta de apresentação da documentação)
- **9.3.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto n.° 4.358, de 05 de setembro de 2002. (Modelo Anexo V Declaração).
- **9.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



- **9.5.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- **9.5.1.** Carta de apresentação da documentação, indicando o lote para o qual está apresentando proposta, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- **9.6.** As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:
- **9.6.1**. Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;
- **9.6.2.** Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;
- **9.6.3.** A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.
- **9.7.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.
- **9.8.** A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;
- **9.9.** Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente.
- **9.10.** Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **9.11.1.** Atestado de Capacidade Técnica da Licitante (no mínimo dois) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta (modelo **Anexo XI**);
- **9.11.2.** Certidão Simplificada da Empresa emitida pela Junta Comercial onde a licitante teve seus atos constitutivos registrados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **10.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1° do art. 12 do Decreto n.° 3.555/2000.
- **10.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



#### 11. DOS RECURSOS

- **11.1** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- **11.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- **11.5.** Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

#### 12. DAS PENALIDADES

- **12.1.** As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7° da Lei n.° 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.° 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitas às penalidades neles previstas.
- **12.2.** As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumprilas em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
- I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Gurupá/PA;
- **II.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso do fornrcimento dos materiais;
- **III.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Gurupá por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- **13.2.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- **13.3.** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- **13.4.** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.



#### **14. DO CONTRATO**

- **14.1.** O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital Anexo III terá a vigência conforme o prazo de garantia do objeto cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- **14.2.** Realizar rigorosa conferência dos bens, através do setor competente, para o que farão designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da lei 8.666/93.
- **14.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- **14.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- **14.5.** Na hipótese da Empresa vencedora não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2°, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.
- **14.6.** O presente Edital e seus Anexos bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- **14.7.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n° 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratado não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

#### 15. DO PRAZO E DO PAGAMENTO

**15.1.** O prazo contratual objeto desta licitação, será conforme a garantia espedida pela empresa vencedora a contar da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado pelo mesmo período, podendo o pagamento ser feito no prazo de até 10 (dez) dias a contar da certificação de que o bem foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento fiscalizador competente. O não cumprimento do prazo de entrega implicara em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado e imediatamente reiscindido.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária alocadas na Lei orçamentária do Município na seguinte classificação Orçamentária:

18018 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ÓRGÃO: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.



#### 17. DO CADASTRO

17.1 - Para efeito de cadastramento e emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do evento, na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura de Gurupá/PA, localizada na Avenida Santo Antônio, S/N, Bairro Centro, Gurupá/PA, CEP: 68.300-000, os documentos relacionados no Anexo XII deste Edital, em original ou cópias autenticadas, ou ainda, cópias simples acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL. A documentação será analisada e, após a análise, caso a documentação esteja completa, será emitido, pela Comissão, o CRC.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- **18.2.** O fornecimento dos materiais deverá ser rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- **18.3.** Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- **18.4.** Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
- **18.4.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.U, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- **18.4.2.** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- **18.4.3.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- **18.5.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- **18.6.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **18.7.** A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, até 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e



precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Gurupá - sito Av. Santo Antonio, S/N - Centro - Gurupá - Estado do Pará - CEP: 68.300-000 Email: prefeituramunicipaldegurupa.pa@gmail.com.

#### 19. DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste Edital e no Contrato, a empresa ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- **b)** Rescisão unilateral do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação com a Prefeitura Municipal de Gurupá;
- d) Declaração de inidoneidade;

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1- Fornecer as orientações suficientes e necessárias para o (a) contratado (a);
- 20.2- Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato;

#### **21. DO FORO**

**21.1.** Para dirimir as controvérsias decorrentes do presente, fica leito o Foro da Comarca de Gurupá/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GIBRAN CARLOS FREITAS DA SILVA Pregoeiro



### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE – I			
	MATERIAL TÉCNICO LABORATORIAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.
01	ÁCIDO NÍTRICO 1 LT	UND	12
02	ACIDO URICO; ENZIMÁTICO LÍQUIDO;2X80 ML	KIT	100
03	AGULHA P/ VACUTAMER 25X7	UND	1000
04	ALCOOL ACETONA 2:1 1000 ML	LT	100
05	ALCOOL ACIDO 3% C/ 1000 ML	LT	50
06	ANTICOAG. UNIVERSAL 500ML	FR	20
07	ASLOTEST (ASO) KIT C/CONTROLEES 100 TEST	KIT	50
08	AZUL METILENO LOEFLER 10000ML	LT	20
09	BETA HCG SORO/URINA C/100 TIRAS	KIT	50
10	BILIRRUBINA C/PADRAO 52 A 104 TESTES	KIT	50
11	CÁLICE	UND	100
12	CELMILISE II	CX	50
13	COLESTEROL ENZIMATICO 250	CX	100
14	COLETOR UNIVERSAL CAP. 50 ML	UND	3000
15	CONJUNTO DE COLORAÇÃO PARA GRAM 4X500 ML	KIT	50
16	CONJUNTO DE COLORAÇÃO PARA ZIEHL-NEELSEN 3X500 ML	KIT	50
17	COPO DE BEKER 1000 ML	UND	50
18	COPO DE BEKER 250 ML	UND	50
19	COPO DE BEKER 500ML	UND	50
20	CREATININA CINETICA/PONTO FINAL	KIT	26
21	CRIVO	UND	2000
22	CUBA DE VIDRO COM BERÇO 10 LAMINAS	KIT	20
23	ESCOPEIRO P/ LAVAR TUBOS	UND	100
24	ESCOPEIRO P/LAVAR TUBOS MÉDIO	UND	100
25	ESCOPEIRO P/LAVAR TUBOS PEQUENO	UND	100
26	ESTANTE PLASTICA P/ TUBOS VARIOS TAMANHOS	UND	26
27	FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL DE 1LT	UND	50
28	FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL DE 250 ML	UND	50
29	FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL DE 500 ML	UND	50
30	GARROTE FREE LATEX AZUL C/25 UNIDADES	CX	26
31	GLICOSE LIQUIDA 500 ML	FR	18
32	GRADE DE FERRO PARA LÂMINA	UND	20
33	ISOCELM II 20 LITROS	CX	24
34	LAMINA BORDA FOSCA C/ 50	CX	22
35	LAMINA LISA C/ 50	CX	22
36	LAMINULA 20X20 C/100	CX	20
37	LAMINULA 22X22 C/100	CX	20
38	LAVA OLHO DE EMERGENCIA CAP. 500 ML	FR	1
39	LUGOL FORTE 1000ML	FR	20



40	MASCADA CIDLIDCICA COM CLIDE EL ASTICO C/50	PCT	100
41	MASCARA CIRURGICA COM CLIP E ELASTICO C/ 50  OLEO DE IMERSAO 100ML	FR	75
41	PANOTICO CONJ. COLORACAO HEMATOLOGICA 1,2 E 3	KIT	20
42	PAPEL QUALITATIVO 9 CM C/100	KIT	26
43	PCR SO O REAGENTE 50 TESTES	KIT	20
45	PERA BORRACHA 3 VIAS	UND	40
46	PIPETA GRADUADA IML VIDRO	UND	24
47	PIPETA GRADUADA IML VIDRO PIPETA GRADUADA 5ML VIDRO	UND	24
48	PLACA KLINE VIDRO P/ VDRL 12 ESCAVAÇOES  PONTEIRA DI ASTICI AMAD C/ 1000	KIT	26
49	PONTEIRA PLASTIC. AMAR C/1000	KIT	26
50	PONTEIRA PLASTICA AZUL C/1000	KIT	26
51	PROVETA DE 1000 ML	UND	35
52	REATIVO DE BENDICT 500ML	FR	40
53	RECIPIENTE PLÁSTICO 15X20 CM	UND	26
54	RECIPIENTE PLÁSTICO 30X20 CM	UND	26
55	REUMATEST REAGENTE 100 TESTES	KIT	22
56	ROLO DE PAPEL PARA BIOPLUS	UND	22
57	ROLO DE PAPEL PARA CONTADOR DE CÉLULA	UND	22
58	SOLUÇÃO DE LIMPEZA E-Z	UND	26
59	SORO ANTI A 10 ML	KIT	28
60	SORO ANTI B 10 ML	KIT	28
61	SORO ANTI D (RH) 10 ML	KIT	28
62	SORO CONTROLE RH 10 ML	KIT	24
63	STOP CURATIVO(CAIXA C/ 100)	CAIXA	25
664	SUPORTE PARA VACUTAMER	UND	24
65	SWAB HASTE PLASTICA C/100 HASTE LONGA PLÁSTICA	KIT	26
66	TERMOMETRO MAX E MIN DIGITAL-10/50	UND	26
67	TIRA P/URINA C/ (11 AREAS) URITEST 11/ CX COM 150 UNIDADES	CX	60
68	TRANSAMINASES (TGP+TGO) COLOR	KIT	10
69	TRIGLICERIDEOS ENZ. LIQ. 2X100 ML	KIT	50
70	TUBO CÔNICO PARA CENTRÍFUGA	UND	50
71	TUBO DE VIDRO 120X11 MM	UND	100
72	UREIA ENZIMATICA 250	KIT	16
73	VACUTAMER C/ANTICOAGULANTE EDTA	UND	1000
74	VACUTAMER S/ANTICOAGULANTE EDTA	UND	1000
75	FIXADOR CITOPATOLÓGICO 100ML	UND	12
76	VDRL / RPR PRONTO USO 120 TEST	KIT	15

	LOTE – II		
	MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR		
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.
01	Acidulante / Neutralizante Líquido — usado na neutralização de resíduos clorados e alcalinos. O produto pode ser utilizado no mesmo processo que o amaciante devendo ser adicionado pelo menos 02 minutos antes. Dosar 02 a 3 ml por Kg de roupa seca. Nível de água médio em temperatura ambiente. Ideal para dosadores automáticos. Bombona de 50 litros.	Bombona	160



			•
02	<b>Álcool glicerinado antisséptico</b> – Em gel, concentração à 70%, para antissepsia das mãos. Galão com 5 litros.	Galão	300
03	<b>Alvejante clorado</b> -é um produto a base de cloro orgânico utilizado no alvejamento de roupas em lavanderias hospitalares. Utilizar de 03 a 08 gramas por kilo de roupa seca. Balde 20 Kg.	Balde	200
04	Amaciante De Roupas – alia as propriedades antiestéticas responsáveis pelo amaciamento das fibras com um suave perfume, deixando as roupas macias e perfumadas. 05 ml por kg de roupa seca. Cloreto de Disebodimetil Amônio, Fragrância, Corante CI74160, Acidificante, Conservante e veículo. Bombona de 20 litros.	Bombona	240
05	Amaciante de roupas- alia as propriedades ante- estáticas responsáveis pelo amaciamento das fibras com um suave perfume, deixando as roupas macias e perfumadas. 5 ml por Kg de roupa seca. Cloreto de disebodimetil amônio, fragrância, corante ci74160, acidificante, conservante e veículo. Bombona de 20 litros.	Bombona	200
06	<b>Cera acrílica</b> - usada em pisos do tipo frios laváveis, tais como, borracha, cerâmica, Paviflex, mármores, granilites e vulcapiso, proporcionado brilho instantâneo e proteção Galão de 5 litros.	Galão	70
07	Conjunto mop pó-60cm cabo de alumínio e suporte p/mop	Unidade	140
08	Conjunto mop úmido - com cabo de alumínio p/ mop úmido	Unidade	140
09	<b>Desinfetante concentrado</b> - com altíssima diluição. Desinfetante desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Diluir 1 até 500 Galão de 5 litros.	Galão	200
10	Desinfetante Hospitalar – Limpador e desinfetante à base de quaternário de amônio. Eficácia contra as seguintes bactérias: Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus e Pseudomonas aeruginosa. Destinado à desinfecção e limpeza de superfícies fixas e artigos não-críticos, como pisos, paredes e superfícies duras e não-porosas como azulejos, cerâmicas, metais, porcelanatos, etc., em hospitais, enfermarias, clínicas, consultórios médicos e dentários. Rendimento total da bombona de 5 litros: 100 litros. Princípio Ativo: quaternário de amônio de 4ª Geração Teor de ativos:  Mínimode 848 ppm (produto diluído) Fragrância: Pinho  Desinfetante tradicional- é utilizado na limpeza leve e desinfecção de	Galão	280
11	pisos, ralos, fossa e louças sanitárias, principalmente em ambientes fechados, onde ele deixa um perfume duradouro. Próprio para ser usado em diluidores. Diluir 1:20. Galão de 5 litros.	Galão	200



	<b>Desinfetante uso geral</b> - Indicado para: Remoção de sujeiras e desinfecção		
	de pisos, paredes e superfícies duras e não porosas (azulejos, cerâmicas,		
	etc.). Formulação Especial: À base de hipoclorito de sódio, possui ação		
	bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida e esporicida,		
	dependendo da concentração de uso. Ideal para Ambientes de Saúde, com		
	fragância. Disponível em: Bombonas de 5L nas versões Uso Geral e		
10	Hospitalar (para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos) Limpeza:	C.1~.	100
12	Diluição 1L 100L. Limpeza e Desinfecção: Diluição 1L 20L. (teor de	Galão	100
	cloro ativo nesta diluição: 0,48% a 0,57% ) Esporicida: Diluição		
	máxima 1L 2L. Rendimento total dabombona: Até 500L.		
	Desinfetante/Sanitizante Clorado de Alta Performance – desinfetante de		
	uso geral a base de hipoclorito de sódio para uso indústrias, escolas,		
	hotéis, motéis etc. Possui atividade antimicrobiana de largo espectro tendo		
	eficácia comprovada frente às cepas de Staphylococcus aureus, Salmonella		
	choleraesuis, Escherichia coli, Enterococcus faecium e Pseudomonas		
	aeruginosa. É indicado para uso manual, imersão, pulverição em		
	superfícies, cloração de água e desinfecção de vegetais e ainda para limpeza		
13	CIP por circulação já que não apresenta formação de espuma. Desinfetante	Galão	160
	para uso geral e superfícies diversas aplicar de 0,15 a 0,2% (180 a 240 ppm)		
	diluído em água limpa com tempo de contato mínimo de 10 minutos.		
	Galão de 05 litros.		
	<b>Detergente Alcalino Clorado De Alta Espuma</b> – detergente multiuso		
	clorado de alto poder de limpeza, desenvolvido para uso em cozinhas		
14	industriais e indústria de alimentos em geral, além de motéis, hotéis e	Galão	80
	outros estabelecimentos. Sua formulação completa e com cloro ativo,		
	permite excelentes diluições, propiciando uma higienização completa e		
	eficaz, para diferentes situações: pisos, paredes e superfícies fixas em		
	geral. Diluir através do sistema automático de dosagem 1 parte do		
	produto para 40 á 100 partes de água de acordo com o grau de sujidade.		
	Galão de 05 litros.		
	Detergente Alvejante Oxigenado – alvejante oxigenado criado para		
	substituir os alvejantes clorados. Deve ser usado sempre associado a		
	detergentes de média alcalinidade. Produto indicado para remoção de		
	manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão.		
15	Utilizar na proporção de 03 a 06 ml por kg de roupa seca, nível de água	Bombona	120
	baixo em temperatura de 70 a 85 °C durante 15 a 20 minutos.		
	Bombona de 50 litros.		
	Detergente Concentrado Líquido Para Roupas - detergente		
	concentrado completo usado na lavagem de roupas super pesadas, pesadas e		
	leves em lavanderias hospitalares. Pode ser usado também em lavanderias		
	hoteleiras e comerciais. Ideal para fibras de poliéster, algodão ou mista.		
	Deve ser usado em dosadores automáticos. Na umectação dosar de 01 a		
	03 ml por kg de roupa seca, nível de água médio na temperatura		
	ambiente por 10 minutos. Na pré-lavagem dosar de 03 a 06 ml por kg de	<b>.</b>	200
16	roupa seca, nível de água baixo na temperatura ambiente por 10 a 15	Bombona	200
	minutos. Na lavagem usar de 03 a 06 ml por kg de roupa seca, nível de água		
	baixo na temperatura ambiente por 10 a 20 minutos. Bombona de 50		
	litros.		



Detergente de alta eficiência e espumação- próprio para a limpeza gera neutra em paredes e também na limpeza de louças e utensílios domésticos. Diluição 1:99 Galão de 5 litros.  Detergente em pó concentrado-para pré-lavagem e lavagem de qualquer tipo de tecido a frio ou até 60°c. Espuma e alcalinidade balanceada para um menor consumo de água nos enxágues finais. Excelentes branqueadores ópticos contidos em sua formulação que proporcionam um	Galão	120
tipo de tecido a frio ou até 60°c. Espuma e alcalinidade balanceada para um menor consumo de água nos enxágues finais. Excelentes		
branco imediato nos tecidos. Em hotéis, motéis, hospitais, lavanderias comerciais e indústrias alimentícias. Pré-lavagem de 3 à 5g/Kg de roupa seca, lavagem de 2 à 4g/Kg de roupa seca. Saco 20 Kg.	S   S   S   S   S	150
Detergente Gel Desengraxante - detergente de uso geral que pode ser utilizado na limpeza de vários tipos de superfícies, tais como, vidros plásticos, paredes e superfícies pintadas, pisos cerâmicos, alumínio, lataria de veículos, entre outros. Diluir 1 para até 100 litros de água. Galão de 05 litros.	, Galão	120
Detergente limpador- perfumado odorizante para limpeza de pisos paredes, superfícies metálicas, bancadas, superfícies pintadas, vidros etc Possui excelente poder desengordurante e emulsionante. Ideal para	, Gaiao	400
uso em hotéis, motéis, escolas, creches, etc  Produto concentrado. Diluir 1:99 Galão de 5 litros.		
Limpador - de uso geral superconcentrado, formulado com a associação de tensoativos aniônicos e não iônicos, responsáveis por solubilizar a sujidade, removendo com eficiência manchas, gorduras, óleos e sujidades em geral. Sua fragrância exclusiva perfuma o ambiente deixando uma agradável sensação de higiene e limpeza. GL 5lt. Diluição: 1:150.	3	40
Limpador Com Brilho - usado na limpeza, conservação e manutenção do brilho nas superfícies impermeabilizadas (Age como restaurador) Excelente para pisos vitrificados (renova o brilho). Pode ser aplicado emqualquertipo de piso. Diluir 1:50. Galão de 05 litros.		100
Neutralizador de odores- foi especialmente desenvolvido para aromatizar ambientes como escritórios, quartos de hotéis, motéis e etc Perfumando o ambiente com ação prolongada. Diluir 1:4. Cloreto de didecil dimetil amônio, tensoativo não iônico, solvente, conservante essência e veículo. Versões: lavanda, ação prolongada e tradicional Galão de 5 litros.	Galão	250
Papel toalha interfolhado duplo pacote c/ 1000 folhas 100% celulose	Unidade	4000
Pasta umectante para fibras têxteis-ou seja, ela provoca desprendimento das sujidades para que se possa fazer um enxágue mais eficiente. Pode ser utilizada nas lavanderias hospitalares, hoteleiras e comerciais. 02 a 05 grama de pasta por kilo de roupa seca. Balde 20 kg	Balda	150
Sabonete bactericida- desenvolvido para auxiliar na lavagem básica antissepsia das mãos em áreas comuns de hospitais, cozinhas industriai etcGalão de 5 litros.		250
SteGuido de S Italos.		
Sacop/lixo100L-preto de alta densidade pct c/100 unidades	Unidade	700



29	Saco p/lixo 40L - preto de alta densidade pct c/100 unidades.	Unidade	800
30	Sacop/lixo 60L - preto de alta densidade pct c/100 unidades.	Unidade	800
31	Saco para lixo Hospitalar - Saco para acondicionamento de resíduos sólidoshospitalares/infectantes, constituído de polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária a aplicação. A solda de fundo e de tipo estrela, continua, homogenia, e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191, da ABNT diminuído assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. 100L. Pacotec/100uni.	Unidade	800
32	Sanitizante clorado para vegetais e frutas para fazer a sanitização de frutas - verduras, legumes, vegetais e frutas em geral. Diluição 50 grama para 10 litros de água.Balde de 3kg.	Balde	200



### **ANEXO II**

### CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

e de Gi	urupá/PA
encial N°/20	018- CPL/PMG/SEMS
ha de Preços anexos proposta em número	inados, apresentamos a presente proposta para os, de conformidade com o Edital mencionado, pelo <i>e por extenso</i> ), já inclusos todos os custos, lucros
sim, declaramos que	e:
s estão incluídos todateriais, serviços, en nto integral do objetateriais serão repos mas especificações dos, seremos respondo da Entidade de Las, os mesmos, sem aso a nossa proposta fornecimento dos natura do termo o	e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados dos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes acargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros to deste Edital e seus Anexos; stos, sem ônus para A Entidade de Licitação, caso e e padrões de qualidade exigidos; asáveis por quaisquer danos que venha a causar a icitação, durante o fornecimento dos materiais a que nos caiba nenhuma indenização por parte da seja aceita, comprometemo-nos:  materiais no prazo previsto no Edital, contado a de Contrato ou da comunicação emitida pela um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir
	a proposta constituirá um compromisso de nossa
	al, nós, abaixo-ass na de Preços anexos proposta em números im, declaramos que a proposta escrita e sestão incluídos tod ateriais, serviços, en nto integral do objet teriais serão repos mas especificações dos, seremos respondo da Entidade de Las, os mesmos, sem aso a nossa proposta fornecimento dos atura do termo o desta proposta por electros de el

**ANEXO III** 



#### MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/2018- CPL/PMG/SEMS. CONTRATO \_\_/PP\_\_/2018-SEMS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR E MATERIAL DE LABORATÓRIO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GURUPÁ, E A EMPRESA ......, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, entidade de direito público com sede administrativa na cidade de GURUPÁ/PA, sito a Avenida Santo Antonio, S/N, inscrita no CNPJ sob o N°. 04.876.397/0001-30, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sra. ELINÁDIA BAHIA SILVA DA SILVA, portador da RG N°:3932118 SSP/PA e do CPF/MF n° n°646.071.782-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADO** a empresa .........., inscrita no CNPJ N°........., com sede na ........., n° ........., neste ato representado por seu procurador ........, brasileiro, CI N° ............. e do CIC/MF-........, resolvem celebrar o presente contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR E MATERIAL DE LABORATÓRIO, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 3.693 de 20/12/2000, Decreto n° 3.784 de 06/04/01, Lei n. 6.474, de 06/08/2002, Decreto n° 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste instrumento contratual;

- 1		OILLOEIL	20 00111		
E	Este Contrato Administrativo decorre do	PREGÃO	PRESEN	CIAL, processado	sob o N
	/2018 – CPL/PMG/SEMS. Realizado	no dia	_de	de 2014, às	, cuj

Cláusula Primeira - ORIGEM DO CONTRATO

julgamento foi regularmente homologado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

## Cláusula Segunda - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Contrato tem por base legal a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual n°. 6.474 de 06 de Agosto de 2002, Decreto Estadual n°. 0199 de 09 de Junho de 2003 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e a Lei Estadual n°. 5.416/87.



#### Cláusula Terceira - DOS RECURSOS

O objeto deste contrato será pago com recursos orçamentários e financeiros previsto na Lei orçamentária do município, na seguinte classificação Funcional Programática:

18018 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ÓRGÃO: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

#### Cláusula Quarta – OBJETO

**4.1** - O presente contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR E MATERIAL DE LABORATÓRIO, consoante ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº** \_\_\_\_/**2018** - **CPL/PMG/SEMS** conforme especificação do ANEXO I deste contrato.

#### Cláusula Quinta - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- **5.1** Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual:
- **5.1.1** Anexo I Termo de Referência
- **5.1.2** Anexo II Carta Proposta do Licitante
- **5.2** As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que serão relacionadas no item 5.1 acima.
- **5.3** As referências neste instrumento e cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

#### Cláusula Sexta - FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

- **6.1** Prazo de fornecimento será a partir da assinatura do contrato e ordem de compra até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.
- **6.2** Os materiais ofertados pelo licitante deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;
- **6.3** O fornecimento será feito mediante emissão de Nota de Empenho e Contrato em favor do CONTRATADO;
- **6.4** Quando do fornecimento dos materiais, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- **6.5** Para os materiais constantes no Anexo I deste Contrato a empresa adjudicada e homologada deverá ter local de entrega na Cidade de Gurupá/PA.



#### Cláusula Sétima - VIGÊNCIA DO CONTRATO

**7.1** - A vigência do Contrato será referente ao prazo estipulado na clausula sexta deste instrumento contratual.

Cláusula Oitava – PREÇOS	
8.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos mate	riai
constantes no Anexo I deste instrumento contratual o valor global de R\$	
(, que serão pagos	pel
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
8.2 - No (s) preço (s) fixado (s) neste (s) Lote (s), estão incluídos todos os impostos, inclu	ind
ICMS e IPI, taxas transportes, seguro, carga e descarga bem, como quaisquer outras desp diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.	esa

#### Cláusula Nona - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 9.1 O Preço pactuado no item 8.1 será pago da seguinte forma:
- **9.1.1** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem e da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na sede da Prefeitura Municipal de Gurupá/PA ou a critério da administração.

#### Cláusula Décima - GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

- 10.1 O CONTRATADO responderá pela qualidade e garantia dos materiais ofertados, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_/2018–CPL/PMG/SEMS.
- 10.2 Os materiais ofertados em desacordo com as disposições do presente contrato serão considerados não aceitos, cabendo à CONTRATADO providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_/2018 CPL/PMG/SEMS. Sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo.

#### Cláusula Décima Primeira – ALTERAÇÕES

**10.1** - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato.



- **10.2** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na CLÁUSULA OITAVA ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.
- **10.2.1** As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na CLÁUSULA OITAVA, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

#### Cláusula Décima Segunda - CESSÃO DO CONTRATO

**12.1** - O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

#### Cláusula Décima Terceira - MULTAS

- **13.1** Se o **CONTRATADO** descumprir o prazo estabelecido no Contrato, ficará sujeita a multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor global.
- **13.2** De 10% (dez por cento) do valor global do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato.
- **13.3** A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que o contrato deixar de ser executado.
- **13.4** As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa, e deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após sua cobrança. Decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida o **CONTRATADO**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial.
- **13.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato.

#### Cláusula Décima Quarta – RESCISÃO

- **14.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos.
- **14.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.
- **14.1.2** Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.
- 14.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.
- **14.1.4** Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.



- **14.2** Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência do **CONTRATADO** e, ainda, nos casos previstos no subitem 14.1.1 ficam asseguradas a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na retenção dos materiais já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder do contratado, e de ceder o contrato a quem bem entender independente de qualquer consulta ou interferência do **CONTRATADO**.
- **14.2.1** Rescindido o contrato nos termos previstos neste item, a **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** o saldo porventura existente pelos materiais já fornecidos, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, o **CONTRATADO** restituirá à **CONTRATANTE** as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses materiais.
- **14.2.2** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

#### Cláusula Décima Quinta - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- **15.1** O preço estabelecido no item 8.1 inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.
- **15.2** Serão de responsabilidade do **CONTRATADO** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.
- 15.3 O CONTRATADO responsabilizar-se-á pela devolução à CONTRATANTE das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.
- **15.4** Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pelo **CONTRATADO**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido ao **CONTRATADO**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.
- **15.4.1** As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

#### Cláusula Décima Sexta - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

**16.1** - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela contratado, somente serão considerado como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.



- **16.1.1** A contratado deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1.
- **16.1.2** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que, cumprida a formalidade do subitem anterior.

#### Cláusula Décima Sétima - VALOR DO CONTRATO

17.1 - O valor global do presente contrato é de R\$-..... (......... reais)

#### Cláusula Décima Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os seguintes endereços: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA, Av. Santo Antônio, S/N Centro Gurupá Estado do Pará CEP: 68.300-000 E-mail: <a href="mailto:prefeituramunicipaldegurupa.pa@gmail.com">prefeituramunicipaldegurupa.pa@gmail.com</a>.
- **18.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.
- **18.3** O **CONTRATADO** declara de este ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pelo correto e perfeito fornecimento dos materiais.
- 18.4 A tolerância ou não do exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.
- **18.5** A contratado fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### Cláusula Décima Nona – FORO

**19.1** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Gurupá/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

	Gurupá/PA,	de	de 2018.
	CONTRATANTE		
	CONTRATADO		
Testemunhas:			
1		_	
Nome: CPF:		_	
Nome:		_	
CPF:			



## **ANEXO IV**

## CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao

Sr. Pregoeiro
Secretaria Municipal de de Gurupá/PA
Referência: Pregão presencial N°/2018- CPL/PMG/SEMS
Prezados Senhores,
(nome da empresa), CNPJ/MF n.° , sediada (endereço completo) , tendo examinado o Edital,
vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do bem, em conformidade com o Edital mencionado.
Outrossim, declara que:
a) Está apresentando proposta global para: (indicar os itens para o qual está apresentando
proposta)
b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente
atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 —
Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4° da Lei n° 10.520, de
17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº Esta proposta constituirá um
compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
<i>Localidade</i> ,/
Assinatura reconhecida do Representante Legal e
Carimbo da empresa



### ANEXO V

## **DECLARAÇÃO**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.  $7^{\circ}$  da Constituição Federal e na Lei n° 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/02)

0
r. Pregoeiro
ecretaria Municipal de de Gurupá/PA
eferência: Pregão presencial N°/2018 - CPL/PMG/SEMS
rezados Senhores,
nome da empresa)_, CNPJ/MF n.° , sediada (endereço completo), declara, sob as penas da
i, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno
e trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de tenores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
ienores de 10 (dezesseis) anos, sarvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Localidade,/
Assinatura reconhecida do Representante Legal e
Carimbo da empresa



#### ANEXO VI

# PAPEL TIMBRADO DO CONCORRENTE CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

.0
r. Pregoeiro
ecretaria Municipal de de Gurupá/PA
eferência: <b>Pregão presencial N°.</b> /2018 - CPL/PMG/SEMS
ela presente, fica credenciado o Senhor (a), inscrito no CPF sob o nº, identidade nº, expedida por, junto a Secretaria funicipal de Saúde de Gurupá/PA, para representar esta Empresa (nome) e CNPJ: no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas os demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de
ecisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita epresentação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.
Local,/
EMPRESA
Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante

#### Observação Importante:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social em sendo (Sócio) que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento e Instrumento de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida para (não Sócios).

(com firmas reconhecidas)

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



#### **ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Sr. Pregoeiro Secretaria Municipal de de Gurupá/PA Referência: Pregão presencial N°/2018 - CPL/PMG/SEMS
A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio do seu representante legal, Senhor (a), portador (a) da carteira de identidade n°, expedida pelo, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO - PREGÃO PRESENCIAL N°/2018– CPL/PMG/SEMS.  Local e data.
Nome e assinatura do representante legal.
OBSERVAÇÕES: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).
Localidade,/
Assinatura reconhecida do Representante Legal e  Carimbo da empresa



### **ANEXO VIII**

## DECLARAÇÃO QUE RECEBEU O EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao Senhor Pregoeiro Secretaria Municipal de de Gurupá/PA Referência: Pregão presencial N°/2018 - CPL/PMG/SEMS
Prezado Senhor,
(nome da empresa), CNPJ/MF n.°, sediada (endereço completo), declara, para os fins de Pregão Presencial nº/2018 - CPL/PMG/SEMS, da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupá/PA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que recebeu o Edital seus anexos, e cumprimos todas as exigências nele contidas.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Localidade,/
Assinatura reconhecida do Representante Legal e Carimbo da empresa



## **ANEXO IX**

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao Sr. Pregoeiro Secretaria Municipal de de Gurupá/PA Referência: Pregão presencial N°/2018- CPL/PMG/SEMS
Prezado Senhor,
(nome da empresa), CNPJ/MF n.°, sediada (endereço completo), declara, para os fins da Pregão Presencial n°/2018 - CPL/PMG/SEMS, da Secretaria de Saúde do Município de Gurupá/PA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Localidade,/
Assinatura reconhecida do Representante Legal e  Carimbo da empresa



## ANEXO X

## DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ao Sr. Pregoeiro Secretaria Municipal de de Gurupá/PA Referência: Pregão presencial N°/2018 - CPL/PMG/SEMS	
Prezado Senhor,	
(nome da empresa), CNPJ/MF n.°, sediada (endereço completo), declara para todos os fir de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade Pregão Presencial N/2018 - CPL/PMG/SEMS, que estamos sob o regime de tributação de microempresa empresa de pequeno porte, para efeito de participação em licitações, conforme disposto na Lo Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.	e
Localidade,/  Assinatura reconhecida do Representante Legal e	_•
Carimbo da empresa	



### **ANEXO XI**

## **DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

Pregão Presencial nº/			
Pregão Presencial nº/			
Pregão Presencial nº/			
Pregão Presencial nº/			
_			
Declaramos, por inte	ermédio desta, qu	e a empresa	
2 <b>3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3</b>	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		rita no CNPJ/MF sob o nº
, com sede à		,	, Bairro
		, não	apresenta qualquer
impedimento para participar do(s) e	,		1 1
mily commonted parallel parall	) (	•100101000 (b).	
Gurupá/PA	de	de	



#### **ANEXO XII**

## Relação de Documentos necessários para emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Gurupá/PA.

- 01. REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL E COLETIVA CONTRATO + ALTERAÇÕES.
- 02. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.
- 03. CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE CONTRIBUINTE (CNPJ) DA MESMA.
- 04. CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL (INSCRIÇÃO MUNICIPAL) + COMPROVANTE DO ALVARÁ DO ANO EM CURSO.
- 05. PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS/ CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
- 06. PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA ESTADUAL (CERTIDÃO).
- 07. PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA MUNICIPAL (CERTIDÃO).
- 08. CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS).
- 09. PROVA DE REGULARIDADE SEGUNDO A SEGURIDADE SOCIAL (INSS).
- 10. PROVA DE REGULARIDADE COM A JUSTIÇA DO TRABALHO CNDT.
- 11. REGISTRO OU INSCRIÇÃO E PROVA DE REGULARIDADE DE EMPRESA E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA NO CREA.
- 12. XEROX DO RG E DO C.P.F. DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.

#### OBSERVAÇÕES:

- ₌TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER AUTENTICADOS NOS CARTÓRIOS OU NA PRÓPRIA PREFEITURA (CPL).
- **DOCUMENTOS SUJEITOS A PESQUISA NA Internet.**
- ₌ TODA DOCUMENTAÇÃO DEVE ESTAR COM DATA DE VALIDADE ATUALIZADA COM O MOMENTO DO CADASTRO.
- ₌DÚVIDAS: ENTRAR EM CONTATO COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário de 08:00 às 13:00h.
- ₌ APÓS 48 h DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS O REPRESENTANTE RECEBERÁ O CARTÃO CRC, EMITIDO POR ESTA COMISSÃO COM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES.



### **ANEXO XIII**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Sr. Pregoeiro Secretaria Municipal de de Gurupá/PA Referência: Pregão presencial N°/2018 - CPL/PMG/SEMED
A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, situada(endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº, situada (endereço completo), forneceu os materiais/produtos ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.
- especificação dos materiais/produtos ou serviços
Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram efetuado(s)/executado(s) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
Local/Data/Assinatura
OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida CPL – da Prefeitura Municipal de Gurupá/PA.
Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.
Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.